

Concursos 2017

ANEXO III

PROGRAMA DE APOIO AO CINEMA

SUBPROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO, NA MODALIDADE DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATográfICAS

CATEGORIA DE LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO

1. Candidatos e beneficiários

1.1. Podem candidatar-se os realizadores e os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas e Audiovisuais.

1.2. Apenas podem ser apresentados projetos de realizadores que tenham anteriormente realizado duas ou mais longas-metragens de ficção cinematográfica com estreia comercial ou exibição pública.

1.3. São beneficiários os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas e Audiovisuais.

2. Limites do apoio

O apoio financeiro a conceder pelo ICA não pode exceder 80% do custo total da obra, sem prejuízo da aplicação dos limites decorrentes das regras de acumulação de apoios estabelecidas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto.

3. Candidaturas

3.1. A candidatura é efetuada mediante o preenchimento obrigatório do formulário respetivo e integra os seguintes elementos e informações:

- a) Declaração de intenções do realizador, sobre aspetos temáticos, narrativos, técnicos e artísticos que entenda relevantes, até 5.000 caracteres;
- b) Argumento cinematográfico;

Concursos 2017

- c) Deferimento do registo do argumento na IGAC;
- d) Contrato ou autorização suficiente com o realizador, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e Direitos Conexos;
- e) Contrato ou autorização suficiente com o argumentista, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e Direitos Conexos;
- f) Autorização suficiente dos outros autores, nomeadamente outros realizadores, em situação de corealização, e argumentistas, quando a candidatura seja apresentada por realizador;
- g) Contrato ou autorização suficiente com o autor da obra preexistente relativamente à respetiva adaptação para cinema, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, se aplicável;
- h) Orçamento, de acordo com o modelo estabelecido pelo ICA;
- i) Montagem financeira previsional do projeto,
- j) Estratégia de produção do projeto, tendo em conta a montagem financeira previsional;
- k) Plano estratégico de exploração e divulgação da obra;
- l) Informações gerais sobre o projeto, designadamente estrutura da coprodução, se for caso disso, indicação de locais e períodos de rodagem, suporte(s) de captação, suporte final, duração prevista e língua(s) em que a obra é falada;
- m) Contratos de coprodução, se os houver, ou outros elementos escritos que atestem a intenção de coproduzir o projeto;
- n) Currículo do realizador;
- o) Currículo da entidade produtora, tal como consta do Registo das Empresas Cinematográficas e Audiovisuais;
- p) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente e seu representante legal perante a administração fiscal e segurança social;
- q) Certidão do registo criminal da requerente e seu representante legal;
- r) Declaração emitida pelo requerente e seu representante legal, conforme modelo aprovado pelo ICA, relativa aos impedimentos previstos nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto;
- s) Declaração emitida conforme modelo aprovado pelo ICA, relativa ao disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto.

Concursos 2017

3.2. O candidato poderá incluir outros elementos descritivos que considere relevantes para a apreciação do projeto com base nos critérios previstos.

3.3. Podem ser disponibilizados aos demais candidatos os elementos de instrução constantes das alíneas c) a s) do ponto 3.1., bem como todos os outros elementos descritivos previstos no ponto anterior.

4. Critérios de seleção e respetiva aplicação

Na avaliação dos projetos, o júri aplica os critérios estabelecidos no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, tendo em conta os seguintes parâmetros de apreciação:

- Critério A – Qualidade e potencial artístico e cultural do projeto:
 - Relevância e/ou originalidade do tema e/ou história;
 - Consistência do argumento cinematográfico e sua adequação à proposta estética;
 - Adequação da descrição da ação e diálogos à realização cinematográfica;
 - Consistência e exequibilidade de produção do projeto;
 - Potencial de circulação nacional e internacional da obra projetada, em sala e festivais, difusão televisiva e outros.
- Critério B – Currículo do realizador:
 - Obras anteriormente realizadas, com indicação das obras estreadas comercialmente;
 - Seleções oficiais, prémios e menções especialmente relevantes, obtidos pelas obras anteriores do realizador em festivais de cinema, em especial os constantes da lista de festivais considerados prioritários pelo ICA, que faz parte deste anexo.
- Critério C – Currículo da entidade produtora, tal como consta do Registo das Empresas Cinematográficas e Audiovisuais:
 - Seleções oficiais, prémios e menções especialmente relevantes obtidos em festivais de cinema por obras anteriormente produzidas, pela empresa requerente, em especial os constantes da lista de festivais considerados prioritários pelo ICA, que faz parte deste anexo;

Concursos 2017

- Resultados de exploração, nacionais e internacionais de obras cinematográficas anteriormente produzidas, pela empresa requerente.

A ponderação de cada parâmetro acima descrito deve ter o mesmo peso na avaliação deste critério.

5. Coeficientes de ponderação

A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

- a) Quando a candidatura é apresentada por produtor:

$$CF = (5A + 2,5B + 2,5C) / 10$$

- b) Quando a candidatura é apresentada por realizador:

$$CF = (5A + 5B) / 10$$

6. Lista Ordenada de Classificação

6.1. O ICA notifica os candidatos, para efeitos de audiência prévia, da proposta de lista ordenada de classificação dos projetos elaborada pelo Júri, nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral.

6.2. Analisadas as pronúncias, se as houver, nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral, o ICA procede à notificação da lista ordenada final a todos os candidatos.

7. Decisão de apoio do ICA

7.1. Compete ao ICA a decisão sobre o montante e as condições do apoio a atribuir, com base na lista ordenada de classificação dos projetos elaborada pelo júri e na declaração de prioridades anual.

7.2. O ICA procede à notificação de todos os candidatos identificando os projetos em lugar elegível, bem como do projeto de decisão quanto aos montantes do apoio a atribuir.

7.3. No prazo de 20 dias, contados da notificação referida no ponto anterior, os requerentes dos projetos elegíveis entregam no ICA:

- a) Indicação do produtor, que deve cumprir os requisitos de admissão de candidatura legalmente previstos, quando a candidatura tiver sido apresentada pelo realizador,

Concursos 2017

juntando documento daquele em que declara aceitar produzir o projeto nos termos apresentados a concurso;

- b) Declaração do produtor em como aceita a atribuição do apoio;
- c) Declaração em como foram inseridos, no respetivo processo online, os elementos finais, técnicos e financeiros, relativos ao apoio à escrita e desenvolvimento, no caso de o projeto ter sido objeto desse apoio;
- d) Contrato celebrado com o realizador e outros autores, se não tiverem sido apresentados anteriormente;
- e) Contrato celebrado com o autor da obra preexistente relativamente à respetiva adaptação para cinema, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, se aplicável (se não tiver sido apresentado anteriormente).

7.4. Mediante pedido devidamente fundamentado, o ICA pode conceder a prorrogação do prazo referido no número anterior por mais 10 dias.

7.5. Caso um produtor indique não aceitar a atribuição do apoio ou não proceder à entrega da documentação, no prazo indicado nos pontos 7.3 e 7.4, o direito ao apoio caduca, sendo notificado o requerente no lugar imediatamente seguinte na lista ordenada de classificação do júri.

7.6. O ICA decide no prazo de 10 dias, contados da data limite para a entrega dos documentos e da indicação da aceitação do apoio, notificando os beneficiários da decisão de atribuição de apoio.

7.7. O ICA notifica todos os requerentes admitidos a concurso da decisão definitiva sobre a atribuição de apoio.

8. Contratualização

O ICA notifica o beneficiário para a contratualização do apoio financeiro atribuído enviando minuta do contrato, para efeitos do disposto no artigo 15.º do Regulamento Geral.

9. Pagamentos

9.1. O pagamento do apoio financeiro depende do cumprimento, pelo beneficiário, das obrigações legais e contratuais a que se encontra obrigado, bem como da verificação dos requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Geral, nomeadamente a regularidade da sua situação perante a administração fiscal e a segurança social.

Concursos 2017

9.2. Para além do disposto no número anterior, o pagamento de cada prestação do apoio depende do cumprimento do plano de trabalhos, bem como da apresentação de documentos e prestação de contas que comprovem a boa aplicação dos montantes recebidos, nos termos do Regulamento relativo às despesas elegíveis.

9.3. O pagamento do apoio financeiro é efetuado em prestações, em conformidade com o estabelecido no contrato, salvaguardando o estabelecido no número seguinte e respeitando os seguintes máximos, calculados sobre o valor do apoio do ICA:

- a) Após assinatura do contrato de apoio financeiro – 20%;
- b) Após confirmação do início da rodagem – 50%;
- c) Após confirmação do final da rodagem, desde que decorrido um período mínimo de 30 dias seguidos após o pagamento referido na alínea b), sem prejuízo do disposto no n.º 9.6 – 20%;
- d) O remanescente do apoio, nos termos do número seguinte.

9.4. Um mínimo de 5% do valor total do apoio do ICA será pago com a entrega das cópias finais da produção e demais elementos finais referidos no número 9.7. e um mínimo de 5 % do apoio total do ICA é pago após entrega e aprovação pelo ICA das contas finais da produção, assinadas por um TOC e, se o apoio for igual ou superior a € 400.000, ainda certificadas por um ROC de acordo com modelo disponibilizado pelo ICA, bem como da montagem financeira final, e ainda do filme-anúncio e o cartaz, referidos nas alíneas c) e m) do ponto 9.7 caso não tenham sido entregues com as cópias finais.

9.5. As contas finais referidas no número anterior, bem como a montagem financeira final, nos termos do Regulamento relativo às despesas elegíveis, são entregues no ICA no prazo de 6 meses a contar da entrega das cópias finais da produção.

9.6. Decorrido o período mínimo de 30 dias, pode o ICA autorizar o pagamento previsto na alínea c) do ponto 9.3. ainda que não tenha ocorrido o final da rodagem quando seja devidamente justificado, nomeadamente pela existência de várias etapas de rodagem.

9.7. O pagamento da prestação correspondente à entrega das cópias finais da produção, depende da apresentação e aprovação dos seguintes elementos:

- a) Dois suportes da versão definitiva da obra, na mais alta resolução utilizada na cadeia de produção do projeto, legendadas em português se necessário, desde que adequados para efeitos de preservação e de projeção das obras, dos quais um é destinado à Cinemateca Portuguesa – Museu do Cinema, E.P.E. (CP-MC, E. P. E.), respeitando as especificações

Concursos 2017

técnicas constantes de despacho aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da cultura nesta matéria;

- b) Materiais de acompanhamento destinados ao exercício da atividade de divulgação e promoção, constantes do Despacho aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da cultura nesta matéria, destinado à Cinemateca Portuguesa – Museu do Cinema, E.P.E. (CP-MC, E. P. E.);
- c) Filme anúncio para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA;
- d) Sinopse para fins promocionais (máximo 500 caracteres);
- e) Contratos de distribuição, se os houver, com indicação da data marcada para a estreia;
- f) Contratos de difusão e edição, se os houver;
- g) Lista de diálogos do filme;
- h) Contrato com o autor, no caso de existência de música original;
- i) Declaração da produtora em como adquiriu os direitos necessários à exibição e divulgação do filme, nomeadamente relativos à utilização de músicas e de imagens;
- j) Lista de músicas – *music cue sheet*;
- k) Registo da obra cinematográfica no ICA;
- l) Fotografias para efeito de divulgação e promoção da obra;
- m) Cartaz do filme.

LISTA DE FESTIVAIS PRIORITÁRIOS – 2017

GRUPO I

CLERMONT FERRAND – FESTIVAL DE CURTAS METRAGENS

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ANIMAÇÃO DE ANNECY

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BERLIM (BERLINALE)

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE CANNES

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE LOCARNO

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE SAN SEBASTIÁN

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE TORONTO

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE VENEZA

Concursos 2017

FIDMARSEILLE – FESTIVAL INTERNACIONAL DE DOCUMENTÁRIOS

GRUPO II

ANIMATED DREAMS – FESTIVAL DE CINEMA DE ANIMAÇÃO

ATX TELEVISION FESTIVAL

BAFICI- FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA INDEPENDENTE DE BUENOS AIRES

BANFF WORLD MEDIA FESTIVAL

BUFF FESTIVAL MALMÖ

CINÉMA DU RÉEL

CPH:DOX – FESTIVAL INTERNACIONAL DE DOCUMENTÁRIOS DE COPENHAGA

DOCS BARCELONA

FESTIVAL CINEKID AMESTERDÃO

FESTIVAL DE CINEMA DE SARAJEVO

FESTIVAL DE CINEMA EUROPEU DE SEVILHA

FESTIVAL DE LA FICTION TV – CRÉATION FRANÇAISE ET EUROPÉENNE

FESTIVAL DE TELEVISÃO DE COPENHAGA

FESTIVAL DE TELEVISÃO DE MONTE-CARLO

FESTIVAL INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICO DO URUGUAI

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ANIMAÇÃO DE ESTUGARDA

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BELGRADO (FEST)

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BOGOTÁ

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BUSAN

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE CARTAGENA DAS ÍNDIAS

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE EDIMBURGO

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE GOTEMBURGO

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE GUADALAJARA

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ISTAMBUL

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE JEONJU

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE KARLOVY VARY

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE MAR DEL PLATA

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE MOSCOVO

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE NOVA YORK

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ROMA

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ROTERDÃO

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE SALÓNICA

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE SUNDANCE

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE TURIM

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DO PANAMÁ

FESTIVAL INTERNACIONAL DE DOCUMENTÁRIOS DE YAMAGATA (realiza-se de 2 em 2 anos)

FESTIVAL INTERNACIONAL DE TELEVISÃO DE EDIMBURGO

FESTIVAL INTERNACIONAL DES FILMS DU MONDE DE MONTRÉAL

FESTIVAL INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Concursos 2017

FICVALDIVIA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINE DE VALDIVIA
FIPA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE PROGRAMAS AUDIOVISUAIS
IDFA FESTIVAL INTERNACIONAL DE DOCUMENTÁRIOS DE AMSTERDÃO
LUXEMBOURG CITY FILM FESTIVAL
MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA DE SÃO PAULO
OBERHAUSEN – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTAS METRAGENS
VIENNALE – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE VIENA
PRÉMIOS
ANNIE AWARDS
CARTOON D'OR
ÓSCAR DA ACADEMIA DE HOLLYWOOD
PREMIOS ACADEMIA EUROPEIA DE CINEMA (EFA)
PREMIOS GOYA
ROSE D'OR
THE INTERNATIONAL EMMY AWARDS
PRÉMIO ARIEL IBERO-AMERICANO
PRÉMIO SOPHIA
FESTIVAIS INTERNACIONAIS EM TERRITÓRIO NACIONAL
CAMINHOS DO CINEMA PORTUGUÊS
CINANIMA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ANIMAÇÃO
CURTAS VILA DO CONDE
DOCLISBOA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DOCUMENTAL
ENCONTROS DE CINEMA DE VIANA DO CASTELO
FANTASPORTO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DO PORTO
FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS NOVO CINEMA
FESTIVAL DE CINEMA AVANCA – ENCONTROS INTERNACIONAIS DE CINEMA, TELEVISÃO VÍDEO E MULTIMÉDIA
FESTRÓIA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE SETÚBAL
FIKE – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTAS – METRAGENS
INDIELISBOA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA INDEPENDENTE
LISBON & ESTORIL FILM FESTIVAL
MONSTRA – FESTIVAL DE ANIMAÇÃO DE LISBOA
MOTELX – FESTIVAL DE CINEMA DE TERROR DE LISBOA
QUEER FESTIVAL DE CINEMA GAY E LÉSBICO
TEMPS D'IMAGES